



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.407/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao pagamento das despesas com a execução do CONVÊNIO assinado com o Ministério da Previdência e Assistência Social para aquisição de equipamentos para o Centro de Geração de Renda, cujas despesas serão oneradas à Conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL;
02 - Departamento de Saúde e Promoção Social;
ATIVIDADE: 0702.15814862.030

4.1.2.0 - Equipamento e Material PermanenteR\$ 34.800,00

Artigo 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente o seguinte item Orçamentário:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL;
02 - Departamento de Saúde e Promoção Social;
PROJETO: 0702.15814851.011

4.1.1.1 - Obras e InstalaçõesR\$ 34.800,00

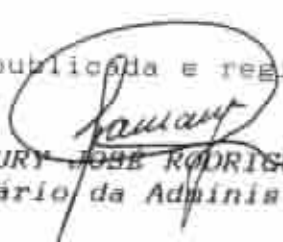
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 23 de dezembro de 1998.

47º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração